

QUEM SOMOS

É o resultado da integração de 8 corretores tradicionais portugueses (com uma experiência agregada no mercado segurador de mais de 300 anos) e da vontade de um conjunto de profissionais experientes de constituir um projecto de referência na corretagem de seguros em Portugal.

QUALIDADE DE SERVIÇO

Para a Patris Seguros, a satisfação do cliente é fundamental. Asseguramos a manutenção de um elevado nível de serviço garantido pela Certificação de Qualidade pelas Normas ISO 9001

Patris Seguros – Corretores e Consultores de Seguros, SA

Rua de Santa Catarina, 706, 3º/ 4º
4000-446 PORTO
Telef. +351 222 007 500
Fax: +351 222 082 387
e-mail: geral.seguros@patris.pt
Capital Social: € 589 760,00
Pessoa Colectiva: 501278699
Registo ISP: 607177996/3 (vida/não vida)

www.patris-seguros.pt



Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, informamos que:

- a) Dados da Empresa: Patris Seguros – Corretores e Consultores de Seguros, SA com sede no Porto, Rua de Santa Catarina, 706, 2º a 5º.
- b) Categoria de Mediador e registo: A Patris Seguros - Corretores e Consultores de Seguros SA encontra-se autorizada a prestar serviços de corretagem e consultoria de seguros, nos ramos vida e não vida, registada junto do ISP sob o n.º 607177996/3. Esta informação está disponível para consulta em www.iso.pt.
- c) A empresa não detém participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- d) Não existe participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no Capital Social da Patris Seguros que seja detida por urna empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- e) A Patris Seguros está autorizada a receber prémios para serem entregues à empresa de seguros e está autorizada a celebrar contratos de seguros em nome e por conta de todas as empresas de seguros;
- f) Não nos foram atribuídos poderes de regularização de sinistros em nome e por conta das empresas de seguros;
- g) A intervenção da Patris Seguros não esgota com a celebração do contrato de seguro. Baseamos os nossos conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial, entendendo-se esta como a obrigação de dar os conselhos com base na análise de número suficiente de



contratos de seguro disponíveis no mercado que nos permite fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente;

- h) Poderão intervir no contrato, outros mediadores de seguros;
- i) Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal informação;
- j) Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal, directamente ou através do Livro de Reclamações disponível nos estabelecimentos da Patris Seguros.